CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 398/2022

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 398/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, dispõe sobre a obrigatoriedade de campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O projeto dispõe que a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria de Segurança Urbana, está autorizada a produzir vídeos educativos antidrogas para realizar campanhas de prevenção e combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes nas escolas públicas e privadas do Município de São Paulo. A projeção desses vídeos será direcionada aos alunos matriculados a partir do 5º ano do ensino público e particular. Os vídeos educativos abordarão temas como as consequências do uso de drogas ilícitas, o uso indevido de medicamentos, a relação entre drogas, violência, prostituição e acidentes, as chances de recuperação dos dependentes de drogas, a participação da família e da comunidade, e um alerta sobre os perigos do contato com drogas. Além disso, os vídeos divulgarão o telefone 181 (Disk Denúncia) para denúncias sobre tráfico de drogas, informando que o informante não precisará se identificar e que sua ligação será mantida em sigilo absoluto.

Segundo a justificativa do projeto, atividades lúdicas que exploram os sentidos das crianças e adolescentes tendem a ser mais atraentes do que métodos didáticos tradicionais, como aulas expositivas. Por isso, vídeos em sala de aula estão sendo incorporados aos projetos pedagógicos ao longo do ano letivo. É crucial que essas atividades sejam planejadas cuidadosamente, com um propósito educativo claro, pois as escolas desempenham um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos alunos. A linguagem dos vídeos deve ser apropriada para cada grupo etário: animações são mais eficazes para os mais jovens, enquanto documentários e filmes são mais adequados para adolescentes. O professor deve estimular discussões construtivas, envolvendo os alunos no processo de aprendizagem para garantir uma interação eficaz. A parceria entre as Secretarias de Educação e Segurança é de grande importância na elaboração do conteúdo a ser apresentado.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a veiculação de campanhas com vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e privadas do município é justificada pela necessidade de prevenir o uso de substâncias alucinógenas e entorpecentes entre crianças e adolescentes. Utilizando uma abordagem visual e envolvente, esses vídeos captam melhor a atenção dos alunos e promovem a conscientização sobre os perigos das drogas de maneira eficaz. Além de complementar o ensino tradicional, esta iniciativa reforça o papel das escolas no desenvolvimento integral dos alunos e garante que as informações sejam apresentadas de forma adequada para cada faixa etária, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que as campanhas de exibição de vídeos educativos antidrogas nas escolas públicas e

Matéria PAR 912/2024. Documento assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DA CRUZ em 19/07/2024 e juntado ao PL 398/2022 por SIDNEY LUIZ DA CRUZ. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546283.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL nº 398/2022

privadas do município é essencial do ponto de vista da saúde pública, pois visa prevenir o uso de substâncias alucinógenas e entorpecentes entre crianças e adolescentes, reduzindo o risco de dependência e suas graves consequências físicas e mentais. Ao promover a conscientização desde cedo, essas campanhas educacionais ajudam a construir uma base sólida de conhecimento sobre os perigos das drogas, incentivando escolhas saudáveis e informadas. A prevenção é uma estratégia fundamental na promoção da saúde, pois evita o surgimento de problemas mais graves e complexos no futuro, aliviando também a carga sobre os sistemas de saúde e assistência social, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,

Matéria PAR 912/2024. Documento assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DA CRUZ em 19/07/2024 e juntado ao PL 398/2022 por SIDNEY LUIZ DA CRUZ. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=546283.